

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

FAX.: _____ CNPJ nº _____

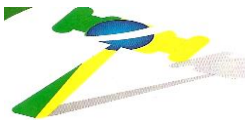
E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 11.497.605/0001-56, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aqui representada pela Senhora **DJENALDA BOMFIM DA SILVA**, Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 010/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede do Fundo Municipal de Saúde situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 13.101.308/0001 – 75, até às **13h00min do dia 20 de Fevereiro de 2020**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital, e a empresa que deixou de fazer vista/resgate do edital não ensejará sua desclassificação.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES DESTINADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA Nº 11497.605000/1170-01 E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL.

2.2. – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

FONTE DE RECURSOS: 0103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2.049 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – 449.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 215.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

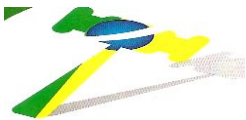
a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por



ESTADO DE SERGIPE

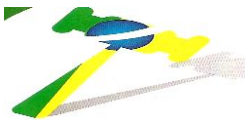
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida **com dentro do exercício de 2020, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), se consolidado apresentar apenas a última alteração com consolidação, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de



ESTADO DE SERGIPE

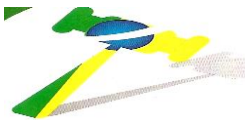
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, se consolidado apresentar apenas a última alteração com consolidação.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1. e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 6.2. ***Como critério de organização e disciplina para os documentos que forem apresentados, solicitamos que cada licitante apresente seus documentos enumerados de acordo com cada fase desse procedimento licitatório.***
- 6.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 6.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 6.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.3.5. Conter descrição clara e detalhada dos equipamentos ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
 - 6.3.6. Prazo do fornecimento dos equipamentos, que será após assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano em curso, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 6.3.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 6.3.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
 - 6.3.9. Declaração impressa na proposta de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.3.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
 - 6.3.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
 - 6.3.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
 - 6.3.13. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

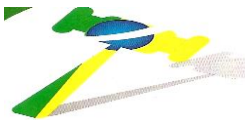
- período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta;
- 6.3.14. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 6.3.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
- 6.3.16. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços Prospectos Ilustrativos com fotos e informações técnicas dos equipamentos para todos os itens cotados;
- 6.3.16.1. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 6.3.17. *Deverá apresentar marca e garantia de fabrica de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão de obra;*
- 6.3.18. *As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado;*
- 6.2.19. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 010/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5.1.1 e 5.1.2. deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e 5.1.2.), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida no prazo de 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.**
- a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº. 03/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº. 03/2020

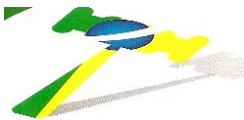
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa “Proposta de Preços e Habilitação” deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

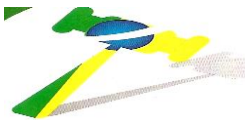
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 8.2.1., permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.21. As empresas vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.4.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;**
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

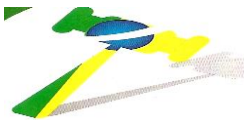
10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento dos materiais;
- a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

10.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, porém ao Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá fazer consulta de documentos emitidos via internet, caso seja necessário.

10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei 147/2014.

10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

10.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

10.2.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

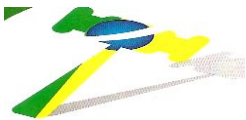
IMPORTANTE

11. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei 8.666/93)

- 11.1. *No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.*
- 11.2. *São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93 todas as modalidades de garantia, deverão ser atestadas pela Secretaria de Finanças e o comprovante devidamente atestado que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.*
- 11.3. *Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*
- 11.3.1. *Seguro garantia;*
- 11.3.2. *Fiança bancária.*
- 11.4. *A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.*
- 11.5. *A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente nº 300.140-9, Agência 021 – Nossa Senhora Aparecida, Banco 047, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.*
- 11.4. *Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município de Nossa Senhora Aparecida, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.*

12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. *Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*
- 12.2. *Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados a Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida/SE, à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223– Centro, ou através de e-mail licitação.pmnsa@hotmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min.*
- 12.3. *O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*
- 12.4. *Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 12.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

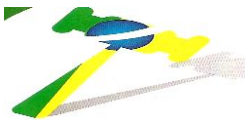
- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida.

14. DO CONTRATO.

- 14.1. O contrato a ser firmado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e às normas fixadas pelo presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta em anexo.
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do FUNDO, para assinatura do contrato; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.
- 14.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.
- 14.4. O prazo de entrega do item será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compra, emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a empresa CONTRATADA se obriga a fornecer o item solicitado, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, depois de devidamente atestado e recebido. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;
- 15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prazo de validade, não cabendo ao Fundo de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- 15.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o contratado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o contrato poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos equipamentos efetivamente entregues e atestados na forma do item 15.1.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

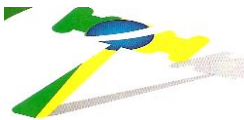
- 16.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens contratados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 16.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:
- 16.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 16.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 16.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 17.2. O fornecimento será recebido por servidores do local destino, em dias e horário de expediente no Fundo de Saúde, os quais atestarão a qualidade dos equipamentos, mediante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.3. O Fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;
- 17.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;
- 17.5. Os equipamentos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 17.6. Caberá ao fiscal do contrato, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 18.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 18.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;
- 18.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- 18.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 18.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- 18.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;
- 18.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 18.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida;
- 18.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 18.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.3.6.2 - Rescisão do contrato;
- 18.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1 O prazo da vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, após a data de sua assinatura.

20. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. DA CONTRATADA

- 20.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital;
- 20.1.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 20.1.3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 20.1.5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos que não estiver apto para uso sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
- 20.1.6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.
- 20.1.7.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 20.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 20.1.9.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos produtos que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 20.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2. DA CONTRATANTE**
- 20.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 20.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 20.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 20.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 20.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
- a) a inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais;
 - b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular;
 - c) o não fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
 - g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 21.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

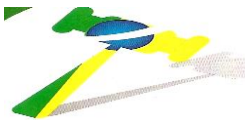
- 23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.
- 23.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 23.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida Abdon José Barreto, 1223 - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail licitacao.pmnsa@hotmail.com.
- 24.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 24.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.2. Fica assegurada ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 25.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 25.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



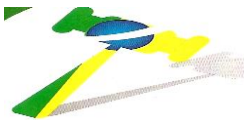
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 25.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 25.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 25.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, assim como, através do e-mail: licitação.pmnsa@hotmail.com.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 26.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
- 26.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 26.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- 26.1.8. Anexo VIII – Modelo de Elaboração Independente de Proposta.
- 26.1.9. Anexo IX – Minuta de Contrato
- 26.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato da Saúde
- Nossa Senhora Aparecida/SE, 05 de Fevereiro de 2020.

DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES DESTINADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA Nº 11497.605000/1170-01 E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos/material permanente tendo em vista da mesma surgir da soma dos esforços do governo federal e do municipal, através de regramento, que irão proporcionar melhorias no atendimento da saúde em nossas unidades básica de saúde deste município;

2.1.2. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço público ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para fornecimento em questão.

2.1.3. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação". Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.1.4. A Administração Pública tem o dever de zelar com eficiência e agilidade do patrimônio público, e para que isso aconteça é necessário que seja cumprido o tramite burocrático dentro dos parâmetros legais;

2.1.4. O presente procedimento licitatório também é necessário para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais. Os citados equipamentos são imprescindíveis para a execução das atividades cotidianas e para o cumprimento da missão do Município, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se da contratação do material em questão.

Relação dos equipamentos especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMALGAMADOR TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO, DIGITAL.	UND	03		
02	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA	UND	01		
03	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 A 12.000 BTUs. TIPO, SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	03		



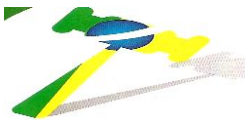
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

04	ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO 180 A 210 CM DE ALTURA X 70 A 110 CM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS. CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE ATÉ 50KG.	UND	10		
05	ARMÁRIO VITRINE, CONFECCIONADO EM AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO COM 02 PORTAS.	UND	01		
06	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO COM NO MINIMO DE 3 A 4 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	UND	03		
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 LITROS.	UND	01		
08	BALANÇA ANTROPÔMETRICA ADULTO DIGITAL.	UND	01		
09	BALDE / LIXEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 11 ATÉ 20 L.	UND	02		
10	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L ATÉ 49L.	UND	12		
11	BEBEDOURO, TIPO PRESSÃO COM COLUNA SIMPLES.	UND	01		
12	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO.	UND	03		
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	02		
14	CADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO. SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	01		
15	CADEIRAS DE RODA PEDIATRICA CONFECCIONADAS EM AÇO/ FERRO PINTADO. POSSUIR BRAÇOS FIXO; PÉS REMOVÍVEIS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	UND	01		
16	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, COM PÉS FIXO; POSSUIR SUPORTE DE SORO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG.	UND	01		
17	CARRO DE CURATIVOS, COM BALDE E BACIA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	03		
18	CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS, COLCHONETE E SUPORTE DE SORO.	UND	02		
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA,	UND	01		



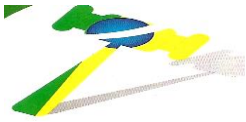
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO, PÁ E SACO DE VINIL.				
20	COMADRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	UND	01		
21	COMPRESSOR, 30 A 39 L/ 1 A 1, SHP/ 6 A 7 PÉS/ ISENTO DE ÓLEO: SIM.	UND	02		
22	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGABYTES, EM 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD-ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 PÓLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPARTÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS	UND	3		



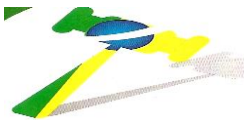
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
23	DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 5 LITROS/HORA.	UND	01		
24	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL E TECNOLOGIA DIGITAL.	UND	04		
25	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	02		
26	ESFIGMONANÔMETRO ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO.	UND	02		
27	ESFIGMONANÔMETRO INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO.	UND	01		
28	ESFIGMONANÔMETRO OBESO, CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO.	UND	01		
29	ESTANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG; COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS. COM REFORÇO.	UND	01		
30	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	01		
31	GELADEIRA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 250 A 299 LITROS.	UND	01		
32	JATO DE BICARBONATO.	UND	01		
33	Laringoscópio Adulto, COMPOSIÇÃO, 5 LÂMINAS AÇO INÓX.	UND	01		
34	LONGARINA DE 03 LUGARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO E ASSENTO, 03 LUGARES.	UND	12		
35	MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR. COMPOSIÇÃO, SIMPLES, COM 2 DIVISÕES.	UND	04		
36	MESA DE EXAMES COM SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO MOVEL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	01		
37	MESA GINECOLÓGICA, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, NÃO POSSUI; CONFECCIONADO EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	UND	01		
38	NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO, COM NO MÍNIMO 01 SAÍDAS SIMULTÂNEAS.	UND	02		
39	NEGATOSCÓPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	UND	01		
40	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA- XÊNON. COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPECULOS	UND	01		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	REUTILIZÁVEIS.				
41	POLTRONA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, RECLINAÇÃO DE AÇONAMENTO MANUAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120KG. ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	UND	01		
42	PROJETOR MULTIMÍDIA, POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPARTIBILIDADE 16:9; POSSUIR LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI, ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; AUTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1 W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01		
43	SELADORA TIPO MANUAL-PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	UND	02		
44	SUPORTE DE SORO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL.	UND	03		
45	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL, ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01		
46	TELEVISOR TIPO LED, COM CONVERSOR	UND	02		

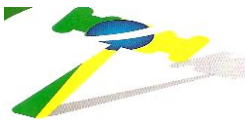


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB. SEM FULL HD. TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 42" ATÉ 50".				
47	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	01		
48	VENTILADOR TIPO TETO, COM NO MÍNIMO 03 PÁS.	UND	04		

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 4.2. Como critério de organização e disciplina para os documentos que forem apresentados, solicitamos que cada licitante apresente seus documentos enumerados de acordo com cada fase desse procedimento licitatório.**
- 4.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 4.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 4.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 4.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 4.3.5. Conter descrição clara e detalhada dos equipamentos ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
 - 4.3.6. Prazo do fornecimento dos equipamentos, que será após assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano em curso, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 4.3.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 4.3.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
 - 4.3.9. Declaração impressa na proposta de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.3.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
 - 4.3.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
 - 4.3.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
 - 4.3.13. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.14. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 4.3.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
- 4.3.16. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços Prospectos Ilustrativos com fotos e informações técnicas dos equipamentos para todos os itens cotados;
- 4.3.16.1. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 4.3.17. *Deverá apresentar marca e garantia de fabrica de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão de obra;*
- 4.3.18. *As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado;*
- 4.2.19. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

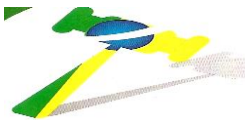
- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, depois de devidamente atestado e recebido. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;
- 6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 6.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 6.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o contratado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados na forma do item 6.1.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 7.2. O fornecimento será recebido por servidores do local destino, em dias e horário de expediente no Município, os quais atestarão a qualidade dos trabalhos, mediante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.3. O Fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;
- 7.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 7.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados aos veículos e máquinas do município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

FONTE DE RECURSOS: 0103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2.049 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – 449.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 215.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 9.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 9.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;
- 9.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- 9.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- 9.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;
- 9.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 9.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida;
- 9.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 9.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. DA CONTRATADA

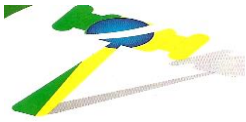
- 10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital;
- 10.1.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 10.2.3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 10.2.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 10.2.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que não estiver apto para consumo sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
- 10.2.6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 10.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 10.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 10.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 11.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 11.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 11.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

DJENALDA BOMFIM DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

Ilm^a. Sra.

Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida

Ref.: Pregão nº. XXXX/2020

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº __/2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante, assim como, deverá ser apresentado documento com assinatura do mesmo, para que possa ser confrontado sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

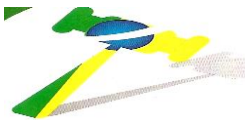
Ilm^a. Sra.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. XXXX/2020

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº XXXX/2020.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilm^a. Sra.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. XXXX/2020

Senhor Pregoeiro,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilm^a. Sra.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. XXXX/2020

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilm^a. Sra.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. XXXX/2020

Senhora Pregoeira,

A empresa(nome da empresa) , CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador do RG N° _____ e do CPF N°
_____, em atendimento à determinação constante deste certame,
DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e
de direito.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por este Fundo Municipal de Saúde, para o fornecimento de equipamentos/material destinados para suprir a demanda das unidades de saúde deste Município, para o exercício de 2020, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2020.

Razão social:.....CNPJ:

Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)

Fone:Fax: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:

..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: Após assinatura do contrato por 12 meses.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Município de Nossa Senhora Aparecida sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2020.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA ABDON JOSÉ BARRETO, 1223 – CENTRO.
CEP 49.540-000 – NOSSA SENHORA APARECIDA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020.

xx, portador do RG Nº xxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa xxxxxxxxxxxxxx, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-NOSSA SENHORA APARECIDA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONTRATANTE** E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 14.497.605/0001 – 56, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, aqui representada pela Senhora **DJENADA BOMFIM DA SILVA**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF Nº _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de equipamentos e material permanente, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 062/2011, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida/SE**, aos ___ dias do mês de (_____) do ano de _____;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2020 realizado no dia ___ de _____ de 2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES DESTINADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA Nº 11497.605000/1170-01 E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL.**

.PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

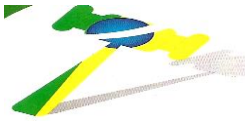
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os produtos deverão ser entregues após ordem de fornecimento sob pena das penalidades previstas na cláusula oitava, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato, conforme especificações abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.497.605/0001 – 56, com endereço na AVENIDA ABDON JOSÉ BARRETO, Nº 1223 – CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória através das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

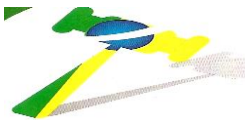
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

FONTE DE RECURSOS: 0103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2.049 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – 449.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 215

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. DA VENCEDORA

10.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da Futura contratada às dependências do Fundo, quando da necessidade do fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Futura contratada;
- 10.1.3. Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
- 10.1.4. Rejeitar quaisquer equipamentos equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pelo Setor Competente e solicitar que o equipamento rejeitado seja refeito;
- 10.1.5. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
- 10.1.6. Designar preposto para atender aos chamados e exigências do Fundo de Saúde;
- 10.1.7.. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.1.8. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos equipamentos contidas nesse instrumento convocatório;
- 10.1.9. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos equipamentos.
- 10.1.10. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos equipamentos no Município de Nossa Senhora Aparecida, precisamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 10.1.11. Os equipamentos deverão ser entregues da mesma forma descrita na Proposta de Preços da apresentada e de acordo com a Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 10.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos gêneros;
- 10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2. No caso de inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 8.2.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.2.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.2.2 e 8.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida..
- 8.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULANONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULADÉCIMA– DA RESCISÃO

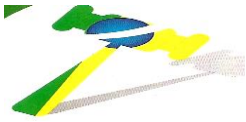
- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.7 A dissolução da sociedade;
- 10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento dos gêneros fornecido pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O fornecimento será feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora Aparecida(SE) de de 2020.

DJENADA BOMFIM DA SILVA
SECRETÁRIA MUNIC DE SAÚDE
CONTRATANTE

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º _____

CPF n.º _____